



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO nº 30/2022/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA BRIX CONFECÇÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO DOS UNIFORMES.**

**SOLICITAÇÃO Nº 02/2022/CM**

**PROCESSO Nº 108/2022/CM**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: BRIX CONFECÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniforme (masculino e feminino) com braço bordado e coletes para brigadistas, para serem utilizados pelos servidores da Edilidade durante o expediente.

**VALOR TOTAL:** 34.685,64 (trinta e quatro mil; seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de setembro de 2022.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 12 de novembro de 2022.

### I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 108/2022/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### II - DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRIX CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Rua Salto Grande, nº 256, Jd. Do Trevo, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ Nº 30.399.334/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ALCIDES D ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR**, portador do RG nº 6.888.199-X-SSP/SP e CPF/MF sob nº 102.039.258-40, residente e domiciliado a Rua Presidente Prudente, nº 60, bairro Jardim alto da Barra, Campinas/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

### III- DO OBJETO

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer para a EDILIDADE os seguintes itens:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Lote	Modelo	Tipo de Vestuário	Quantidade	Valor
001	Masculino	Camisa social manga longa	13	R\$ 1.148,55
001	Masculino	Camisa social manga curta	11	R\$ 762,85
001	Feminino	Camisa social manga longa	18	R\$ 1.761,30
001	Feminino	Camisa social manga curta	13	R\$ 913,90
001	Feminino	Camisa cavada (sem manga)	12	R\$ 991,80
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 5.578,40</b>
002	Masculino	Camiseta de malha manga curta	12	R\$ 615,60
002	Masculino	Camiseta de malha manga longa	04	R\$ 212,80
002	Feminino	Camiseta de malha manga curta	27	R\$ 1.385,10
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 2.213,50</b>
003	Masculino	Camiseta polo	37	R\$ 2.073,85
003	Feminino	Camiseta polo	15	R\$ 840,75
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 2.914,60</b>
004	Masculino	Calça social	25	R\$ 2.493,75
004	Masculino	Calça jeans	16	R\$ 1.596,00
004	Feminino	Calça social	36	R\$ 3.591,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 7.680,75</b>
005	Masculino	Blazer masculino	07	R\$ 1.097,25
005	Masculino	Jaqueta	10	R\$ 1.491,50
005	Feminino	Blazer feminino	22	R\$ 3.281,30
005	Feminino	Jaqueta	06	R\$ 826,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 6.696,55</b>
006	Feminino	Vestido de malha	16	R\$ 1.748,00
006	Feminino	Vestido social	16	R\$ 1.960,80
006	Feminino	Saia	12	R\$ 1.117,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 4.826,00</b>
007	Feminino	Calça legging social	26	R\$ 1.783,34
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.783,34</b>
008	Unisex	Suéter manga longa	21	R\$ 1.955,10
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.955,10</b>
009	Unisex	Colete brigadista	14	R\$ 1.037,40
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.037,40</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 34.685,64</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**3.2.** O fornecimento mencionado nesta cláusula deverá ser realizado em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO nº 07/2022/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

**3.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 07/2022 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O regime de execução será empreitada por preço unitário e o fornecimento, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Louveira, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, a grade de tamanhos de roupas para realizar a prova das peças nos funcionários, sob o acompanhamento da Diretora de Infraestrutura e Serviços, sendo registradas pelo representante da contratada, em documento próprio da contratada e apropriado para este propósito, objetivando apurar e registrar mudanças como, por exemplo: alterações de tamanho da cintura, caimento do ombro, comprimento da manga ou barra; bem como, outros ajustes de medidas que se fizerem imprescindíveis e necessários antes da produção, fabricação e entrega dos uniformes visando a perfeita confecção da peça.

**4.3.** Os itens deverão ser entregues provisoriamente em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

**4.4.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almojarifado.

**4.5.** A **CONTRATADA**, após a entrega provisória dos uniformes, mediante solicitação fundamentada do servidor, deverá executar todos os ajustes necessários em até 10 (dez) dias uteis obrigando-se a realizar o ajuste de maneira que a peça fique em perfeita condição de uso e para isso poderá promover até 02 (dois) ajustes por peça, sob pena de recusa e devolução da peça.

**4.5.1.** A **CONTRATADA** poderá comparecer na Câmara Municipal de Louveira para realizar a avaliação da peça, a qual foi solicitada o ajuste, com o funcionário vestindo a peça, se o caso, para a avaliar e aferir o método adequado para realizar a perfeita execução do ajuste solicitado na peça.

**4.6.** Somente após a efetiva vistoria da área requisitante será expedido o Termo de Entrega Definitiva de Bens.

## V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

**5.1.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob nºs 02.01.01.01.031.0068.2239 - Manutenção das Atividades de Administração do legislativo; e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## VI - DA VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência do contrato de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**Parágrafo único:** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial divulgado pelo IBGE.

## VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos quando assinado o contrato, respeitado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para fornecimento dos itens, conforme o Termo de Referência.

**7.2.** O fornecimento pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, aplicando-se os limites quantitativos e especificações, até atingir as respectivas quantias finais totais.

**15.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almoxarifado.

**15.3.** Os itens serão recebidos pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Louveira, mediante Termo de Entrega Provisória de Bens.

**15.3.1.** Somente após a efetiva vitória da área requisitante será expedido o Termo de Entrega Definitiva de Bens.

**7.3.** O produto será recebido provisoriamente conforme as determinações da Edilidade.

## VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### **8.1. Da Fiscalização**

**8.1.1.** O contrato será fiscalizado pela Diretora de Infraestrutura e Serviços, área requisitante, com apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### **8.2. Das Condições de Recebimento**

**8.2.1.** Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**8.2.2.** Caso o item não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## IX - DAS PENALIDADES

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

**9.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**9.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

**9.4.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

**10.1.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

## XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

**11.2.** Após o recebimento da entrega provisória, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

**11.3.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

**11.4.** O preço unitário dos itens adjudicados para a contratada é de:

Lote	Modelo	Tipo de Vestuário	Quantidade	Preço Unitário	Valor
001	Masculino	Camisa social manga longa	13	R\$ 88,35	R\$ 1.148,55
001	Masculino	Camisa social manga curta	11	R\$ 69,35	R\$ 762,85
001	Feminino	Camisa social manga longa	18	R\$ 97,85	R\$ 1.761,30
001	Feminino	Camisa social manga curta	13	R\$ 70,30	R\$ 913,90
001	Feminino	Camisa cavada (sem manga)	12	R\$ 82,65	R\$ 991,80
002	Masculino	Camiseta de malha manga curta	12	R\$ 51,30	R\$ 615,60
002	Masculino	Camiseta de malha manga longa	04	R\$ 53,20	R\$ 212,80
002	Feminino	Camiseta de malha manga curta	27	R\$ 51,30	R\$ 1.385,10
003	Masculino	Camiseta polo	37	R\$ 56,05	R\$ 2.073,85
003	Feminino	Camiseta polo	15	R\$ 56,05	R\$ 840,75
004	Masculino	Calça social	25	R\$ 99,75	R\$ 2.493,75
004	Masculino	Calça jeans	16	R\$ 99,75	R\$ 1.596,00
004	Feminino	Calça social	36	R\$ 99,75	R\$ 3.591,00
005	Masculino	Blazer masculino	07	R\$ 156,75	R\$ 1.097,25
005	Masculino	Jaqueta	10	R\$ 149,15	R\$ 1.491,50
005	Feminino	Blazer feminino	22	R\$ 149,15	R\$ 3.281,30
005	Feminino	Jaqueta	06	R\$ 137,75	R\$ 826,50
006	Feminino	Vestido de malha	16	R\$ 109,25	R\$ 1.748,00
006	Feminino	Vestido social	16	R\$ 122,55	R\$ 1.960,80
006	Feminino	Saia	12	R\$ 93,10	R\$ 1.117,20
007	Feminino	Calça legging social	26	R\$ 68,59	R\$ 1.783,34
008	Unisex	Suéter manga longa	21	R\$ 93,10	R\$ 1.955,10
009	Unisex	Colete brigadista	14	R\$ 74,10	R\$ 1.037,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.685,64</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**11.5.** Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrevogáveis durante os 60 (sessenta) dias de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões ou a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se cumpridos os pressupostos legais.

**11.6.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal IPCA/IBGE.

**11.7.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

## XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**12.1.** Realizar as entregas dos itens nas condições previstas no edital.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

**12.5.** Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

## XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**13.6.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

**13.7.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

**13.8.** A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

**13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivos para rescisão deste contrato:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 13.10.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.10.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.10.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.10.4. a dissolução da sociedade;
- 13.10.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.10.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XIV- DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor total do objeto deste contrato R\$ 34.685,64 (trinta e quatro mil; seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula 11.4 (somatório dos itens do contrato).

## XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

## XVI - DO ENCERRAMENTO

16.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 13 de setembro de 2022.

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**  
Presidente da Câmara Municipal

**ALCIDES D ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR**  
**BRIX CONFECÇÕES LTDA - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Gustavo da Paixão Silva  
RG 42.080.348-8

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Rafael Aparecido de Rezende  
RG 42.842.798-4



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO nº 30/2022/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** BRIX CONFECÇÕES LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2022/CM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniforme (masculino e feminino) com braço bordado e coletes para brigadistas, para serem utilizados pelos servidores da Edilidade durante o expediente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 13 de setembro de 2022.

### Pelo CONTRATANTE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: ALCIDES D ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 102.039.258-40 RG: 6.888.199-X-SSP/SP

Endereço residencial: Rua Presidente Prudente, nº 60, Jardim alto da Barra, Campinas/SP.

E-mail institucional: vendas@azzurrauniformes.com.br

Telefone(s) (19)3234 0909

Assinatura: \_\_\_\_\_